



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	13
Dispensas	13
Publicidade Oficial	15
Institucional	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2024
de 17 de maio de 2024.

*“Dá nova redação ao artigo 12 da
Lei Municipal nº 2.243, de 17 de
maio de 2023”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 12 da Lei Municipal nº 2.243, de 17 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC do Município de Capela do Alto, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por finalidade proporcionar recursos e meios para o funcionamento das ações na área da cultura, de natureza contábil, que será constituído dos seguintes recursos:”

Art. 2º - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, findando no último dia útil do mês de dezembro, restando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 17 de maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 3 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.324/2024

de 17 de maio de 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito especial no orçamento vigente”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 50.377,26 (cinquenta mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01	SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	
622	10.301.0026.2064.0000 Atenção Primária em Saúde – Fundo a Fundo Federal	14.469,13
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 002 Vigilância Epidemiológica	
02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
623	10.303.0028.2053.0000 Assistência Farmacêutica Federal	33.130,00
	3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço p/ distribuição Gratuita	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	304 000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – Convênios/entid	
02 08 04	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
624	10.305.0029.2070.0000 Gestão da Vigilância Epidemiológica	2.778,13
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS	
	300 216 TRANSF. FES (RESOL. SS 76/2021)	

TOTAL..... 50.377,26

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

1 – Excesso:		50.377,26
	Fontes de Recurso	
	02 81	2.778,13
	05 81	47.599,13

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 4 de 21

Portarias

PORTARIA Nº 290/2024 **de 17 de maio de 2024.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 22.04.2024, apresentado nesta data pela servidora KELLY CRISTINA SOARES DOS SANTOS, **matricula funcional nº 4055, PEB II**, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Tornar extinto a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 22.04.2024, com a servidora KELLY CRISTINA SOARES DOS SANTOS, **matricula funcional nº 4055, PEB II** desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 291/2024 **de 17 de maio de 2024.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão apresentado nesta data pela servidora PRISCILA ROBERTA DE LIMA, matrícula funcional 2760, inspetor de aluno, inclusive com pedido de dispensa do cumprimento do Aviso Prévio Legal;

RESOLVE:

1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa da servidora PRISCILA ROBERTA DE LIMA, inspetor de aluno, matrícula funcional nº 2760, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por

afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 5 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 292/2024

de 20 de Maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **ENFERMEIRO** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **DAIANE APARECIDA MOTA**, portador (a) da CIRG nº **45.139.***-X**, CPF nº **443.268.***-11**, aprovado (a) na **25ª (Vigésima-quinta)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **ENFERMEIRO**;

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 14A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 6 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 293/2024

de 20 de Maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **TECNICO DE ENFERMAGEM** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **JEISIELEN EDUARDA RODRIGUES**, portador (a) da CIRG nº **56.802.***-8**, CPF nº **459.938.***-84**, aprovado (a) na 27ª (**Vigésima-sétima**) colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **TECNICO DE ENFERMAGEM**;

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 10A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 7 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 294/2024

de 20 de Maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **ESCRITURÁRIO** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **PRISCILA ROBERTA DE LIMA**, portador (a) da CIRG nº **42.186.***-9**, CPF nº **364.936.***-66**, aprovado (a) na **32ª (Trigésima-segunda)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **ESCRITURÁRIO**;

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 05A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 8 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 295/2024

de 20 de Maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **ASSISTENTE SOCIAL** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **GISA DA COSTA DIAS SILVA**, portador (a) da CIRG nº **10.054.*****, CPF nº **800.018.***-72**, aprovado (a) na 3ª (**Terceira**) colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2023** para o emprego de **ASSISTENTE SOCIAL**;

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 14A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 9 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 296/2024

de 20 de Maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **INSPETOR DE ALUNOS** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **ADELITA CAVALCANTE MARTINS**, portador (a) da CIRG nº **43.404.***-2**, CPF nº **347.687.***-22**, aprovado (a) na **4ª (Quarta)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2023** para o emprego de **INSPETOR DE ALUNOS**;

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 3A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 10 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 297/2024

de 20 de Maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **GARI** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **NATALIA DE JESUS FONSECA VERISSIMO**, portador (a) da CIRG nº **47.229.***-6**, CPF nº **414.101.***-30**, aprovado (a) na **4ª (Quarta)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2023** para o emprego de **GARI**;

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 1A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 11 de 21

PORTARIA Nº 298/2024 **de 20 de maio de 2024.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 23.01.2024, apresentado nesta data pelo servidor ADAIRALDO RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 3961, técnico de enfermagem, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Tornar extinto a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 23.01.2024, com o servidor ADAIRALDO RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 3961, técnico de enfermagem desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho do referido servidor, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 299/2024 **de 20 de maio de 2024.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 16.03.2023, apresentado nesta data pela servidora FÁTIMA APARECIDA DA COSTA FERREIRA, matrícula funcional nº 3811, servente de limpeza, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Tornar extinto a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 16.03.2023, com a servidora FÁTIMA APARECIDA DA COSTA FERREIRA, matrícula funcional nº 3811, servente de limpeza, desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de maio de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por

afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 12 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (015) 3267-8800 – Fax. 3267-8815

PORTARIA Nº 03/2024

de 20 de maio de 2024.

“Dispõe sobre promoção acadêmica de Professor da rede Municipal de Educação”

ELVIRA NARCISA DE MORAES DIAS, Coordenador Geral de Educação do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 053 de 26 de novembro de 2010;

RESOLVE:

1º - Defiro as promoções acadêmicas dos professores abaixo relacionados, visto terem apresentados os cursos necessários para a evolução funcional acadêmica conforme Legislação em vigor.

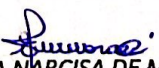
I – Processo nº 06/2024- Andréia Camargo Portella, matrícula 3139, PEB III Ciências, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa IV da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de maio de 2024;

II- Processo nº 07/2024- Patrícia Aparecida Xavier Campos, matrícula 3189, PEB III Geografia, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na faixa IV da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de maio de 2024;

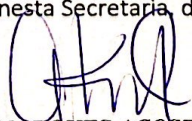
III- Processo nº 08/2024- Kátia da Penha Barbosa da Silva Moraes, matrícula 655, faz jus a promoção Funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa IV, da Tabela de Vencimentos a partir de 01 de maio de 2024.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de maio de 2024.


ELVIRA NARCISA DE MORAES DIAS
COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO

Registrada nesta Secretaria de Educação e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Secretaria, data supra.


ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL
DIRETORA DEPART. DE EDUCAÇÃO

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 13 de 21

Licitações e Contratos

Dispensas

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios domésticos e de cozinha, para atender às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: 20/05/2024 – Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/05/2024 – Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:
contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br

O Edital/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 20 de Maio de 2024.

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 14 de 21

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 107/2024
OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: 20/05/2024 – Horas 08:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/05/2024 – Horas 17:00:00
OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:
licitacoes2@capeladoalto.sp.gov.br
O Edital/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações na
Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP –
tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail: licitacoes2@capeladoalto.sp.gov.br
Capela do Alto, 20 de Maio de 2024.
Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 15 de 21

Publicidade Oficial

Institucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE DE 2024

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo –, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE ON-LINE E PRESENCIAL, **no dia 22 de Maio de 2024**, com início às **17:30 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto**, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal <https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto> para a análise e apresentação do “**1º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2024 (Janeiro a Abril de 2024)**”, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os munícipes poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 16 de 21

Quinta-feira, maio 16, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020990
UF Ente Recebedor: SP
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO
CNPJ Ente Recebedor: 46.634.077/0001-14
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 183.300,27
Masked Input 183 300.27

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Juliana Aparecida Mota Cardoso
Cargo Diretora de Cultura
Telefone (11) 95193-2522
E-mail cultura@capeladoalto.sp.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Sim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 17 de 21

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Em 09 do Abril de 2024 -

Assunto: Relatório da Reunião com Conselheiros, Gestores e Agentes Culturais

Prezado Ministério da Cultura,

Gostaria de compartilhar os resultados da reunião realizada com os conselheiros, gestores e agentes culturais do município de Capela do Alto. O encontro ocorreu de forma virtual e abordou os seguintes temas:

Apresentação do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos):

O PAAR é um instrumento essencial para a gestão e execução de políticas públicas na área da cultura. Ele detalha o Plano de Ação cadastrado pelos entes federativos e é fundamental para o planejamento transparente da aplicação dos recursos destinados à cultura.

Pontos relevantes:

Planejamento Eficiente: O PAAR permite que os gestores elaborem um plano detalhado para a utilização dos recursos, alinhando-os com as necessidades culturais do município.

Transparência Pública: Garante que a sociedade acompanhe como o dinheiro está sendo investido.

Controle Social: Envolve a participação da comunidade na sugestão de ações e no acompanhamento da execução dos recursos.

Acompanhamento de Indicadores: Por meio do PAAR, monitoramos os indicadores de sucesso das políticas culturais implementadas, ajustando estratégias conforme necessário.

Contexto Histórico:

O PAAR tem sido parte integrante da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para mais esclarecimentos.

Portanto nesta data com a participação dos Conselheiros, Agentes culturais do municípios, chegamos a conclusão que iremos direcionar os recursos financeiros advindo a Lei Aldir Blanc II, para custear as seguintes ações:

2. Visão geral do Plano de Ação Aprovado pelo Ministério da Cultura.

3. Detalhamento do Orçamento

- Apresentação do Valor Total: R\$ 183.300,27

- o Operacionalização: Investimentos: R\$ 9.165,01 - Serviços: para suporte, assessoria e consultoria na operacionalização da Lei Aldir Blanc II.

- o Fomento Cultural: Investimentos: R\$ 52.000,00

- o Serviços: Implantação do PROMFAC - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – Capela do Alto-SP.

Objetivos e áreas de capacitação do PROMFAC – Capela do Alto.

Detalhamento dos custos e ações previstas:

Qualificação técnico-administrativa:

Capacitação em política cultural:

Formação técnica e artística:

Investimentos: R\$ 52.000,00

- Objetivo do PROMFAC – Criar Instrumentos de Gestão do SMC.

- Discussão sobre os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura (SMC):

- o Plano Municipal de Cultura (PMC).

- o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC).

- o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

- o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC).

- o E Gestão dos Recursos do Sistema de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 18 de 21

7. Aquisição de Equipamentos

- Discussão sobre a compra de equipamentos com o valor disponível de R\$ 68.587,27

8. Política Municipal de Cultura Viva

- Explicação da lei 13016/2024 e o foco em estimular iniciativas culturais.
- Detalhamento do investimento de R\$ 53.547,49 para projetos selecionados mapeamento do setor de cultura viva da cidade de Capela do Alto.

9. Encerramento

- RECAPITULAÇÃO DOS PONTOS DISCUTIDOS.
- O PAAR, ou Plano Anual de Aplicação dos Recursos.
- Divisão das Ações
- Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC).
- Implantação do Sistema Municipal de Cultura
- Definição dos próximos passos e prazos para a implementação do SMC até 31/12/2024.
- Discussão sobre a transição dos recursos para o fundo municipal de cultura a partir de 2025. Estando todos de acordo assinam o presente instrumento que fara parte do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Município de Capela do Alto período de 2024

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Material de Suporte e Orientação Informações , neste ponto utilizaremos para concentrar todas as informações , que posterior usaremos para prestação de contas .

<https://aldir-blanc-ll---capela-do-alto-6.cms.webnode.page/servicos/>

Divulgação da Escuta Pública

<https://www.capeladoalto.sp.gov.br/noticias/escuta-publica-lei-aldir-blanc>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Implantação Programa Anual de Formação e Capacital para os Agentes e Conselheiros de Políticas Culturais	52.000,00	Credenciamento (Lei 14.133/2021)	Atividade de formação (curso/oficina)	7	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Compra de Equipamentos	68.587,27	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	107	Sim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 19 de 21

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Empresa especializada, mediante notório saber para execução da operacionalização da Lei Aldir Blanc no Município, dentro desta destacamos o serviços de Consultoria, Emissão de parecer, busca ativa, suporte na adequação orçamentária, análise situacional, desenvolvimento dos editais, estudo técnicos avaliações de impacto e resultado conforme art 5º paragrafo único II da Lei 14399 de 2022.	9.165,01	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	53.547,45	17	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Primeira Ação Proposta - Formação Cultural A proposta é levar cursos, workshops e palestras a todas as regiões da cidade, integrando e oferecendo oportunidades a todos. O curso de formação focará na estruturação do Sistema Municipal de Cultura, com o objetivo de implementar políticas de gestão, planejamento, desenvolvimento de projetos e previsibilidade orçamentária. O conteúdo abordará a estruturação do sistema cultural, a institucionalização da gestão cultural, a formação dos conselheiros de políticas culturais, entre outros tópicos relevantes. A capacitação terá uma duração inicial de 8 horas, com mais 9 formações complementares até o final de 2024, sendo repetidas nos anos subsequentes.

Por que Investir em Capacitação Cultural? Investir em capacitação cultural é fundamental para o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 20 de 21

desenvolvimento sustentável da nossa cidade. Profissionais bem preparados têm mais chances de criar projetos bem-sucedidos e atrair recursos. Além disso, a capacitação melhora a qualidade dos eventos culturais oferecidos à nossa comunidade, proporcionando experiências enriquecedoras para todos os cidadãos. A cultura é dinâmica e está sempre evoluindo, e a capacitação nos permite explorar novas ideias, tecnologias e abordagens criativas.

Nossos Objetivos Com o objetivo de fortalecer o setor cultural e capacitar profissionais para a captação de recursos, apresentamos uma proposta de cursos direcionados a agentes culturais, gestores de cultura e conselheiros de políticas públicas municipais. Esses cursos abrangem desde habilidades empreendedoras até conhecimentos específicos em gestão cultural, marketing e captação de recursos.

Segunda Ação Proposta - Fomento Cultural O projeto visa a exibição de sessões itinerantes de filmes, levando informações culturais gratuitas para pessoas que residem em locais sem acesso aos serviços cinematográficos. Para implementar o projeto de cinema itinerante, precisamos adquirir equipamentos para atender até 100 pessoas. O valor dos investimentos é de R\$ 68.587,27.

Terceira Ação Cultural - Edital de Premiação Serão premiados 17 projetos, todos com foco na descentralização para áreas periféricas e rurais, público característico da nossa região. Com a implantação do projeto Cultura Viva este ano, na modalidade premiação, teremos a oportunidade de levar conhecimento a esses agentes culturais, premiá-los pelos serviços relevantes e, assim, desenvolver a política cultural em bairros onde eles já estão inseridos, focando principalmente nas ações afirmativas.

Essa proposta busca fortalecer o cenário cultural e garantir o acesso à arte e à criatividade, apresentando uma proposta ousada e convincente de capacitação. Esses cursos não são apenas uma opção, mas uma necessidade para que possamos cumprir os compromissos assumidos na Lei Aldir Blanc e impulsionar a gestão cultural da nossa cidade rumo a um futuro cultural vibrante e sustentável, além de disponibilizar previsão orçamentária para os próximos 4 anos.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Promovendo Ações Afirmativas na Cultura: Nosso Compromisso com a Diversidade e Igualdade nos projetos apresentados ...

Tanto nos projetos de formação dos agentes culturais quanto no projeto do cinema itinerante e na implantação do projeto “Premiação Cultura Viva”, assumimos o compromisso de priorizar ações afirmativas que combatam discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta. Essa abordagem será central em nossas atividades, visando promover a participação de minorias em diversos aspectos da vida:

Equidade de Gênero:

Garantiremos a participação igualitária de homens e mulheres em todas as etapas dos projetos. Incentivaremos a representatividade feminina em cargos de liderança e na tomada de decisões.

Inclusão Racial:

Promoveremos a diversidade étnico-racial em todas as nossas atividades.

Priorizaremos a contratação de profissionais negros e indígenas, valorizando suas contribuições.

Acessibilidade:

Adaptaremos espaços e materiais para atender às necessidades de pessoas com deficiência.

Ofereceremos tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais) em nossos eventos.

Juventude e Terceira Idade:

Incluaremos jovens e idosos em nossas atividades culturais, promovendo a interação entre gerações.

Criaremos espaços de diálogo intergeracional para troca de experiências.

LGBTQIA+:

Realizaremos eventos e projetos que celebrem a diversidade sexual e de gênero.

Garantiremos um ambiente seguro e acolhedor para a comunidade LGBTQIA+.

Essas ações afirmativas são essenciais para construir uma cultura mais inclusiva e igualitária.

Informações sobre Sistema de Cultura local



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 21 de 21

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Não

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

Y601G11C



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: de01-40d7-e2b3-2493



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1281, ano VII, veiculado em 20 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 20/05/2024 às 19:56:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/de01-40d7-e2b3-2493>